



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

•

L E I nº 576

DISPENSA DAS MULTAS E IMPOSTOS DEVIDOS PELO GINÁSIO E ESCOLA NORMAL "IMACULADA CONCEIÇÃO", NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1 963 a 1 968 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO / MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica dispensado do pagamento das multas e impostos o GINÁSIO E ESCOLA NORMAL "IMACULADA CONCEIÇÃO", do seu prédio situado na rua Frei Mariano, nesta cidade, sôb o nº 329, correspondentes aos exercícios de 1 963 a 1 968.

Artigo 2º - As taxas devidas previstas em Lei, a que se refere o artigo anterior, serão pagas em 3 (três) parcelas iguais.

Artigo 3º - Após a publicação da presente Lei e mediante requerimento do interessado, o órgão público municipal expedirá certidão negativa da dívida a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 4 DE NOVEMBRO DE 1 969


DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL